



(Proc. 28.064)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 288. DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999

Inclui na Macrozona Urbana e ressetoriza área situada no bairro Medeiros para Setor S.8 - Uso Industrial do Plano Diretor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 23 de novembro de 1999, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A área de terreno abaixo descrita, indicada e delimitada na planta integrante desta lei complementar, passa a integrar a Macrozona Urbana do Município, assim definida pela Lei Complementar nº. 224, de 27 de dezembro de 1996 (Plano Diretor): localizada no Bairro Medeiros, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com área de 119.036,50 metros quadrados, que assim se descreve: começa no ponto 3.O, no alinhamento da Estrada Velha de Itupeva; daí segue com o rumo $82^{\circ}43'44''$ SW, com uma distância de 580,57 metros, até encontrar o ponto 3.C.E., confrontando deste lado com a gleba C1; daí deflete à direita e segue por uma cerca com o rumo de $14^{\circ}12'01''$ NW, com uma distância de 139,29 metros, até encontrar o ponto 3.C, daí deflete novamente à direita e segue por uma cerca com rumo de $69^{\circ}57'19''$ NE, com uma distância de 37,42 metros, até encontrar o ponto 3.B, daí deflete à esquerda e segue pelo córrego no sentido jusante com uma distância de 90,00 metros, até encontrar o ponto 3.A, daí deflete à direita e segue com rumo de $75^{\circ}42'41''$ NE, com uma distância de 330,21 metros, até encontrar o ponto X, daí deflete novamente à direita e segue por uma cerca no alinhamento da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, com rumo de $52^{\circ}54'48''$ SE, com uma distância de 302,55 metros, até encontrar o ponto 3.Q; daí deflete novamente à direita e segue por uma cerca no alinhamento da Estrada Velha de Itupeva com rumo de $20^{\circ}25'49''$ SE, com uma distância de 67,10 metros, até encontrar o ponto 3.O, início da presente descrição.

Art. 2º. A área acima descrita passa a ser integrante do Setor S.8 - Uso Industrial, para efeito dos dispositivos de uso e ocupação do solo estabelecidos na Lei n.º 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor).

OP



(Lei Complementar nº. 288/99 - fls. 2)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa e nove (29.11.1999).

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte nove de novembro de mil novecentos e noventa e nove (29.11.1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa